

LEI Nº 178/98, de 28 de dezembro de 1998.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação de casas populares existentes na Quadra nº 02, do Loteamento Iguaçu, no quadro Urbano do Município de Saudade do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu, autorizado a fazer doação de casas populares existentes sobre o imóvel que constitui a Quadra nº 02 do Loteamento Iguaçu, no quadro urbanos desta cidade de Saudade do Iguaçu, objeto da Matrícula nº 7.836, do livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Chopinzinho – PR, e cuja doação obedecerá às condições seguintes:

I – Será doado o material com que está construída a casa, ou seja toda a madeira, cobertura e demais materiais que compõem a construção;

II – A doação será feita em favor da pessoa que estiver residindo na casa e que adquirir um imóvel em Saudade do Iguaçu, através de escritura pública, para nele construir a casa a ser retirada de cima do terreno do Município;

III – Poderá também ser doada a casa que estiver desocupada, devendo a doação ser feita em favor de pessoa que já possua terreno mas que ainda não tenha casa própria, e que esteja residindo no município de Saudade do Iguaçu.

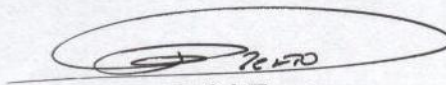
Art. 2º - A Donatária se responsabilizará pela retirada do material doado, ficando por sua conta o pagamento das despesas de remoção do material, sendo vedada a destinação do mesmo para qualquer outra finalidade.

Art. 3º - A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu fica autorizada a fazer baixa do Patrimônio Público Municipal de cada casa doada, devendo ser assinado Termo de Doação entre a Prefeitura e a Donatária.



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 28 DE DEZEMBRO DE 1998.



Daizi Trento
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 28 de dezembro de 1998.



Alcides Angelo Nichelle
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"
N.º 1948, de 30 / 12 / 1998
Página N.º 33.